



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177
Processo Administrativo nº171/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ponte Alta, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Geremias Alves da Rocha, 130, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Forma de julgamento: menor preço por lote.

Recebimento das propostas: 29/01/2026 – 08:00 à 12/02/2026 – 08:30.

Início da sessão e disputa de preços: 12/02/2026 – 09:00.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. A aquisição de mobiliários escolares destinados à Escola Municipal São Francisco, com recursos provenientes de Convênio Simplificado SCC 4339/2025, destinado ao fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. A licitação será realizada por lote.
- 1.3. Segue especificações do lote:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade
1	Armário 100% MDF Medidas: 2,40 cm A/ 1,50 cm C/ 72cm DPT. Parte interna em MDF branca, estrutura em Nude Berneck 15mm e portas Azul Vel Berneck 15mm. Com 3 portas, 2 fichários, prateleiras e gavetas para cartolina c/ corredeja telescópica larga, porta todas c/ chave. Pés de metal, puxadores metálicos e dobradiças c/ amortecedor	1
2	Mesas em L-04 Carrinhos 100% MDF Mesa medidas: 2,00m x 2,00m c/ 75cm A/ 70cm DPT Estrutura na cor azul Vel Berneck 15mm. Carrinho medidas: 74 cm A/ 46,5cm c/ e 50 cm DPT. Com rodinhas em silicone, 3 gavetas c/ chave, puxadores em metal e corredeja telescópicas largas, estrutura na cor Nude Berneck 15mm e gavetas na cor Azul Vel Berneck 15mm.	2
3	Balcão 2 portas 100% MDF Medidas: 90,5 cm c/ 87cm A/ 44,5 cm DPT Parte interna branca, estrutura na cor Nude Berneck 15mm, portas em Azul Vel Berneck 15mm, pés e puxadores em metal, portas c/ chave e dobradiças com amortecedores.	1
4	Balcão para impressora 100% MDF Medidas: 90,5 cm c/ 87cm a/ 60cm DPT	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

	Estrutura na cor Nude Berneck 15mm, portas na cor Azul Vel Berneck, arte interna com prateleiras em MDF branco. Portas com chave, dobradiças c/ amortecedores, puxadores e pés em metal.	
5	Armário 100% MDF Medidas: 2,70cm c/ 2,40cm a/ 50cm DPT Estrutura na cor Nude Berneck 15mm e portas Azul Vel Berneck 15mm. Parte interna em MDF branco, dividida em prateleiras, todas as portas c/ chave, dobradiças c/ amortecedor, puxadores e pés em metal.	1
6	Mesa 100% MDF Medidas: 1,50cm c/78cm a/60cm DPT Cor da estrutura em Azul Vel Berneck.	13
7	Armário para sala de aula 100% MDF Medidas: 5,74cm c/ 87cm a/ 53cm DPT Estrutura na cor Nude Berneck 15mm, portas e gavetas na cor Azul Vel Berneck 15mm, parte interna MDF branco. Armário dividido em 6 portas e 6 gavetas. Dobradiças c/ amortecedor, gavetas c/ corredeiras telescópicas largas e todas c/ chave, puxadores e pés em metal.	1
8	Armário 100% MDF Medidas: 1,82 altura x 0,90 cm comprimento x 0,42 profundidade. estrutura na cor NUDE BERNECK, portas na cor AZUL VEL BERNECK 15mm. Parte interna com 5 prateleiras em MDF branco, portas com dobradiças de amortecedor, puxadores em metal, pés em metal. Com chaves.	10
9	Estante 100% MDF Medidas: 1,55 altura x 0,90 comprimento x 0,40 profundidade. na cor NUDE BERNECK 15mm. Com duas portas embaixo com chave e o restante do móvel sem portas, com pés em metal	5
10	Balcão 100% MDF Medidas: 2,00 comprimento x 0,90 cm altura x 0,60 profundidade. estrutura Nude berneck 15mm e portas Azul vel Berneck 15mm, interno branco. Com 3 portas, dobradiças com amortecedor, prateleiras, 03 gavetas com corredeiras telescópicas larga, pés em rodízio, puxadores em metal.	1
11	Balcão em L, 100% MDF Medidas: L: 2,19 MT x 2,02 MT x 0,85 altura x 0,60 profundidade estrutura em Nude Berneck 15mm e portas Azul Vel Berneck 15mm. Com 5 portas, dobradiças com amortecedor, prateleiras, 4 gavetas com corredeiras telescópicas da larga, com pés em metal, nicho para microondas, nicho para frigobar, puxadores em metal.	1
12	Mesa 100% MDF Medidas: 1,50 comprimento x 0,80 altura x 0,60 profundidade. estrutura nude berneck 15mm e frente gaveta a Azul vel berneck 15mm. Mesa de escritório, com 01 gaveta, corredeira telescópica larga, reforço em metalon.	1

- 1.4. A licitação será realizada em lote único, não sendo admitida a participação parcial.
- 1.5. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 139 do Decreto Municipal n.º 960/2024.
- 1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

- 1.7. A escolha do pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência, transparência e economicidade na aquisição, promovendo ampla competitividade entre os fornecedores e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e lances enviados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
- 2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento de menor preço por lote adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de seu envio em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3, 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante vencedor para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema www.comprasbr.com.br, respeitado o valor final mínimo de R\$ 0,01 (um centavo), caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico www.comprasbr.com.br durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Quantidade cotada, devendo corresponder ao número de unidades previstas no lote.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao total previsto para o lote.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente o objeto licitado, incluindo o fornecimento, a entrega e a instalação dos mobiliários, conforme especificações técnicas.
 - 4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelos seguintes meios: licitacao@pontevalta.sc.gov.br / www.comprasbr.com.br.
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão pública será realizada pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, conforme especificações do Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.9. O envio de lances adotado no pregão eletrônico é o modo de disputa “aberto”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances do modo de disputa aberto.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.2.2. empresas brasileiras;
- 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 14, §3º da Lei 14.133/2021.

7.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será considerado inabilitado por ausência de condição de participação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação exigidos constam em anexo a este Edital e são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de formalização da contratação por meio de instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema www.comprasbr.com.br, em formato digital.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral próprio do Município, quando existente e válido.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais quando houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos eletrônicos apresentados ou quando a legislação assim exigir.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema www.comprasbr.com.br, em formato digital, no prazo mínimo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021:
 - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta vencedora atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será formalmente convocado para retirada da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico utilizado no certame e/ou por outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração.
- 9.3. O prazo para comparecimento e retirada da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 9.4. O não atendimento injustificado à convocação no prazo estabelecido caracterizará descumprimento das condições da proposta, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da intimação ou da lavratura da ata no sistema eletrônico.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado no primeiro dia útil seguinte ao da intimação, a qual será realizada por meio do chat do sistema eletrônico ComprasBR.
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação no sistema eletrônico ou da divulgação da interposição do recurso.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, www.pontealta.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5. fraudar a licitação.
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total da contratação, após regular processo administrativo.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da contratação.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da contratação.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado o direito à ampla defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertença o órgão ou entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observados os prazos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

- 12.1. O prazo para entrega dos mobiliários será de até **30 (trinta) dias**, contados da data da emissão da Solicitação de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer em remessa única, conforme previsto no Termo de Referência.
- 12.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvados casos fortuitos ou de força maior.
- 12.3. A entrega deverá ser feita na Escola Municipal São Francisco de Ponte Alta SC, no horário de atendimento das 08h às 12h e das 13:10 às 17:10h, Seg.-Sex.
- 12.4. Os mobiliários deverão ser novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 12.5. Os mobiliários deverão ser entregues com toda a documentação fiscal e, quando aplicável, certificados de conformidade com normas técnicas e de segurança. Quaisquer custos com transporte, seguro, embalagem e demais encargos necessários à entrega correrão por conta exclusiva da contratada.
- 12.6. A contratada deverá observar todas as normas técnicas, de segurança e de saúde ocupacional aplicáveis durante as operações de carga, descarga e instalação dos mobiliários, garantindo a integridade dos trabalhadores, dos bens e do imóvel onde serão instalados.
- 12.7. A Administração poderá exigir da contratada informações e esclarecimentos sobre as condições de entrega, instalação e garantia dos mobiliários, devendo tais informações ser prestadas de forma clara e objetiva.
- 12.8. O cumprimento do objeto contratado estará sujeito à fiscalização por parte da Administração, que poderá realizar verificações no local para atestar a conformidade dos mobiliários com os requisitos da contratação.



Recebimento

- 12.9. Os mobiliários serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência e a proposta.
- 12.10. Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com o Termo de Referência e a proposta. Os itens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas custas.
- 12.11. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 12.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

- 12.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.16.1. a data da emissão;
 - 12.16.2. os dados da contratação e do órgão contratante;
 - 12.16.3. o período respectivo de execução da contratação;
 - 12.16.4. o valor a pagar; e
 - 12.16.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

- 12.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



- 12.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

Forma de pagamento

- 12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.22. O pagamento será efetuado com base no valor total do lote adjudicado, conforme proposta vencedora, após o recebimento definitivo do objeto.
- 12.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.23.1. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. CONDIÇÕES PARA REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1. A revisão dos preços poderá ser solicitada por qualquer das partes quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere a equação econômico-financeira inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. O pedido de revisão deverá ser devidamente justificado e acompanhado de documentos que comprovem a variação dos custos, tais como notas fiscais, planilhas de composição de preços, demonstrativos financeiros ou outros documentos idôneos que evidenciem o desequilíbrio contratual.
- 13.3. A solicitação de revisão deverá ser formalizada por escrito junto à Administração, contendo justificativa técnica fundamentada e documentação comprobatória, ficando sua análise condicionada à verificação do nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio alegado.
- 13.4. Alterações na legislação tributária ou variações cambiais que impactem diretamente o custo da execução contratual poderão ensejar pedido de revisão de preços, desde que devidamente comprovadas e analisadas pela Administração, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Fiscalização Técnica

- 14.1.1 O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 14.1.2 O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- 14.1.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor da **contratação**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.2 Fiscalização Administrativa

- 14.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato adotará as providências cabíveis no âmbito de sua competência e comunicará o gestor do contrato quando a situação demandar medidas administrativas superiores.

14.3 Gestor da Contratação

- 14.3.1 O gestor da contratação coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizados os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências e eventuais alterações contratuais, elaborando relatório para verificação do atendimento da finalidade administrativa.
- 14.3.2 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 960/2024).
- 14.3.3 O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam impactar a execução contratual.
- 14.3.4 O gestor da contratação emitirá documento comprobatório quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando o desempenho da execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.
- 14.3.5 O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 960/2024).
- 14.3.6 O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 960/2024).
- 14.3.7 O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contrato para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

14.4 Fiscal da contratação: ELIETE STEIN



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.comprasbr.com.br.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, no sítio oficial do Município www.pontealta.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Ponte Alta, 28 de janeiro de 2026.

LAURI ANTUNES DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, os documentos abaixo relacionados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, em se tratando de pessoa jurídica;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. Documento oficial de identificação do representante legal da empresa;
- 1.4. Procuração ou instrumento de mandato, quando for o caso, acompanhada de documento oficial de identificação do outorgado.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando outro prazo não constar no próprio documento.



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

5.4. Declaração de que a proposta apresentada compreende todos os custos necessários à execução do objeto licitado.

6. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (QUANDO APLICÁVEL)

6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

6.2. Documento comprobatório do enquadramento, quando solicitado pelo Pregoeiro.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico ComprasBR;

7.2. A ausência de qualquer documento exigido poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021;

7.3. Os documentos exigidos poderão ser substituídos por registro cadastral válido no sistema de cadastro do Município, quando existente;

7.4. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações apresentadas.